



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Editais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Editais

Rosana - SP, 25 de março de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ROSANA/SP – DENOMINADO CACS-FUNDEB, com fundamento na Lei Municipal nº 1.689/2021, de 24 de março de 2021 e artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Através do presente **EDITAL** o **MUNICÍPIO DE ROSANA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 67.662.452/0001-00, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1540, Centro, em Rosana, São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Ricardo de Lucena Freire, tornam público, a quem possa interessar, o presente **CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB**, conforme disposições que seguem:

1. OBJETO

1.1. O presente edital busca formar lista de candidatos para **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.689, de 24 de março de 2021, artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1.2. O exercício das atividades junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Rosana - CACS-FUNDEB **não será remunerado, considerando-se serviço público de relevante interesse social.**

1.3. O presente edital visa selecionar membros dos seguintes seguimentos:

- a.** professor da educação básica (um titular e um suplente);
- b.** diretor escolar (um titular e um suplente);
- c.** servidor técnico-administrativo (um titular e um suplente);
- d.** pais e/ou responsáveis (dois titulares e dois suplentes);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 3 de 10

- e. estudantes (dois titulares e dois suplentes);
- f. organização da sociedade civil (dois titulares e dois suplentes).

2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e supervisão deste Chamamento está a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

3. CRONOGRAMA

3.1 - Fica estabelecido o cronograma do presente Chamamento:

ETAPA	DATA
Inscrições	25/03/2021 a 29/03/2021
Homologação das Inscrições	30/03/2021
Eleição	31/03/2021
Classificação provisória por categoria	05/04/2021
Recursos	06/04/2021
Classificação definitiva por categoria	07/04/2021

3.2 - O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de divulgação dos resultados, período de inscrições, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade dos inscritos, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

4. PUBLICAÇÕES

4.1 - O Edital, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de classificados, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Chamamento, serão publicados no site oficial da municipalidade em www.rosana.sp.gov.br.

4.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Chamamento.

4.3 - O prazo de validade do Chamamento será de até 31/12/2022, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital.

4.4 - A inscrição dos membros e das instituições implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 4 de 10

e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, bem como com todas as disposições da Lei Municipal nº 1.689, de 24 de março de 2021, artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações.

4.5 - Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4.6 - A classificação no presente Processo Seletivo/Eletivo não criam direito à designação que será realizado na medida das condições administrativas do Poder Executivo de Rosana e em conformidade com a legislação de regência.

5. DOS IMPEDIMENTOS.

5.1 - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

5.1.1 - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

5.1.2 - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

5.1.3 - estudantes que não sejam emancipados;

5.1.4 - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

5.1.4.1 - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

5.1.4.2 - prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema de **Protocolo 1Doc** (<https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), selecionar o Assunto **Inscrições para Membro do CACS-FUNDEB**, efetuar o download da Ficha de Inscrição (<https://www.rosana.sp.gov.br/uploads/2021/InscricaoCACS-FUNDEB.docx>), fazer o preenchimento do formulário e após anexá-lo ao Protocolo para efetivação da inscrição, no período de **25/03/2021 à 29/03/2021, até 23h59**.

6.1.1 O interessado deverá realizar cadastro para realizar sua inscrição no sistema de protocolo eletrônico da Prefeitura de Rosana (SISTEMA 1DOC), em caso de não houver cadastro na referida plataforma.

6.2 - Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 5 de 10

CATEGORIA a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.3 - A inscrição no Chamamento implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.689, de 24 de março de 2021, artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações.

6.4 - A participação no Chamamento iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

6.5 - Ao se inscrever o interessado concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados das classificações no presente Chamamento.

6.6 - Os interessados deverão inscrever-se somente em uma CATEGORIA.

6.7 - Para o interessado, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

6.8 - O Município de Rosana exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

6.9 - É de responsabilidade do interessado, manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até e após a data de publicação do resultado final do Chamamento, deverá ser atualizado perante o Município de Rosana.

6.10 - É gratuita a inscrição no presente Chamamento.

6.11 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

6.12 - As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

6.13 - Será nula a inscrição de interessado que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 6 de 10

6.14 - No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.15 - O interessado, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de CATEGORIA.

6.16 - As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.rosana.sp.gov.br.

6.17 - As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo/Eletivo no endereço www.rosana.sp.gov.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, caso houver.

6.18 - Para fins da representação do seguimento organizações da sociedade civil, deverão as entidades atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 1.689, de 24 de março de 2021, artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações, serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, na data constante do cronograma deste edital.

7.2 - A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento, caso houver, será divulgada no endereço do Chamamento na internet www.rosana.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 7 de 10

7.3 - Caso a inscrição do interessado não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

7.4 - Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio interessado deve entrar em contato com a Secretaria de Educação, no endereço constante deste Edital e fazer as devidas alterações, até a data da divulgação do resultado final.

7.5 - Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7.6 - Se mantida a não homologação ou não processamento, o interessado será eliminado do Chamamento.

8. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Para inscrever-se no presente Chamamento, o candidato deverá informar o nome completo, RG, CPF, endereço, data de nascimento, e-mail e telefone para contato.

8.2 - No caso de organização da sociedade civil, o candidato deverá fornecer, ainda, os seguintes documentos:

- a)** Cópia do ato de constituição da entidade, comprovando seu objeto social e o perfeito enquadramento nos requisitos da Lei Municipal nº 1.689, de 24 de março de 2021, artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações;
- b)** Cópia do CNPJ;
- c)** Comprovante de endereço atualizado no Município de Rosana;
- d)** Indicação de um membro para ocupar a cadeira pleiteada, apresentando Nome completo, ocupação atual, número de inscrição no CPF, número da cédula de identidade, comprovante de residência no Município de Rosana.

8.3 – Exigir-se-á a **idade mínima de 18 (dezoito) anos** para a pessoa indicada pela entidade.

9. DA SELEÇÃO

9.1 - Os candidatos habilitados dos seguimentos “a.” professor da educação básica (um titular e um suplente); “b.” diretor escolar (um titular e um suplente); “c.” servidor técnico-administrativo (um titular e um suplente); “d.” pais e/ou responsáveis (dois titulares e dois suplentes); e “e.” estudantes (dois titulares e dois suplentes) serão selecionados mediante eleição entre os respectivos pares, mediante procedimento a ser realizado oportunamente, em regulamento próprio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 8 de 10

9.2 - No caso de candidatura única, será dispensada a eleição.

9.3 - Será igualmente dispensada a eleição se, havendo apenas dois candidatos, um expressamente manifestar interesse em ocupar a suplência.

9.4 - Os candidatos do seguimento organização da sociedade civil serão classificados de acordo com o tempo de atividade da entidade, classificando-se dos que contem com maior tempo de atividade para os que contem com menor tempo de atividade.

9.5 - Em caso de empate será outorgado preferência para aquele que tiver efetuado o protocolo de seu pedido anteriormente.

9.6 A eleição será feita por meio eletrônico, através de formulário correspondente por categorias e seus candidatos, a ser encaminhado às pessoas aptas a votarem, por e-mail ou outra forma de comunicação, tais como WhatsApp, entre outros.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Chamamento.

10.2 - Os recursos deverão ser interpostos até às 13h00min do dia útil posterior à publicação, no site do Chamamento na Internet, do ato em desfavor do qual o candidato quer recorrer.

10.3 - Os recursos poderão ser interpostos de forma presencial ou via e-mail para o seguinte endereço: educacao@rosana.sp.gov.br .

a) Para recursos presencial preencher e assinar o Requerimento de Recurso, com argumentação clara, consistente e objetiva e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede da Prefeitura no endereço constante deste edital.

b) Para recursos via e-mail o candidato deverá preencher e assinar o Requerimento de Recurso com argumentação clara, consistente e objetiva.

10.4 - Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo, findo este, não serão mais aceitos.

10.5 - É de inteira responsabilidade do interessado, enviar e/ou digitar seu recurso corretamente para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.rosana.sp.gov.br, após encerrados os recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 9 de 10

10.6 - O Município não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.7 - Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome da CATEGORIA, e o fundamento.

10.8 - Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

10.9 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

10.10 - Recursos cujo teor desrespeite servidores serão preliminarmente indeferidos.

10.11 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.rosana.sp.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.12 - Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão resguardados.

10.13 - Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da classificação ou ainda desclassificação do candidato.

10.14 - A decisão exarada nos recursos, pela Secretaria de Educação é irrecorrível na esfera administrativa.

10.15 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 - A homologação do resultado final deste Chamamento, se dará através de decreto do Executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Certame e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem crescente de classificação.

11.2 - Os atos e resultados serão divulgados no site www.rosana.sp.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Chamamento é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2 - Não serão dadas por telefone informações a respeito número de inscritos por CATEGORIA, datas, locais e horários de publicações e atos do presente Chamamento. O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano III | Edição nº 443A

Página 10 de 10

candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.3 - É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que expire a validade do Chamamento, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

12.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou torna-la sem efeito, em todos os atos relacionados ao Chamamento, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.5 - Comprovada à inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

12.6 - O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Chamamento sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.rosana.sp.gov.br.

12.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato, manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.rosana.sp.gov.br.

12.8 - As despesas relativas à participação do candidato no Chamamento correrão a expensas do próprio candidato.

12.9 - Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pelo Município de Rosana.

12.10 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31/12/2022.

12.11 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

12.12 - Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com ao Chamamento previsto neste Edital o Foro da Comarca de Rosana/SP.

Rosana/SP, 25 de março de 2021.

Ricardo de Lucena Freire
Secretário de Educação de Rosana/SP